



Entre o Presente e o Futuro: o Meio Ambiente como Direito Fundamental da Criança e do Adolescente

Autor(res)

Fabiana Vicente De Moraes
Luís Vanderlei De Oliveira Nery
Inês Luísa Rodrigues Casagrande

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO

Introdução

O reconhecimento do meio ambiente como direito fundamental da criança e do adolescente constitui tema relevante no Direito Ambiental e no Direito da Infância e Juventude. Fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 225 e 227, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a proteção integral com prioridade absoluta. A degradação ambiental afeta de forma mais intensa crianças e adolescentes, por estarem em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, garantir um ambiente saudável é condição indispensável para o pleno exercício dos direitos à vida, à saúde e à dignidade. O tema ganha maior relevância diante das mudanças climáticas e da necessidade de proteção das futuras gerações, consolidando o princípio da solidariedade intergeracional, em consonância com parâmetros internacionais recentes.

Objetivo

Analisar o meio ambiente como direito fundamental da criança e do adolescente, destacando sua relação com a proteção integral e a necessidade de preservação ambiental, à luz de parâmetros nacionais e internacionais.

Material e Métodos

A pesquisa possui abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com base na análise da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da legislação ambiental. No plano internacional, considera-se o Comentário Geral nº 26 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU. Foram utilizados referenciais teóricos do Direito Ambiental e do Direito da Criança e do Adolescente, com foco na proteção integral, sustentabilidade e responsabilidade intergeracional.

Resultados e Discussão

A análise evidencia que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é condição essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. A Doutrina da Proteção Integral reconhece esse público como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, sendo mais vulnerável aos impactos ambientais. Nesse contexto, o art. 7º do ECA, assegura o direito à vida e à saúde por meio de políticas públicas adequadas. A preservação ambiental relaciona-se diretamente à garantia desses direitos, reforçando o dever

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



estatal e social de proteção. O Comentário Geral nº 26 da ONU amplia essa compreensão ao reconhecer que as mudanças climáticas e a degradação ambiental afetam diretamente o gozo de direitos fundamentais das crianças, impondo aos Estados deveres de prevenção, proteção e participação (ONU, 2023). Destacam-se ainda a educação ambiental e os princípios da precaução e da responsabilidade intergeracional como fundamentais à proteção das futuras gerações.

Conclusão

Conclui-se que o meio ambiente é condição indispensável para a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. O Comentário Geral nº 26 reforça essa compreensão ao vincular proteção ambiental e direitos humanos. O fortalecimento de políticas públicas e da responsabilidade estatal é essencial para assegurar um futuro equilibrado.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2026.

Organização das Nações Unidas. Comitê dos Direitos da Criança. Comentário Geral nº 26 (2023): direitos da criança e meio ambiente, com foco nas mudanças climáticas. Disponível em: <https://www.ohchr.org>. Acesso em: 20 abr. 2026.